



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Coordenação-Geral de Articulação Interfederativa

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2026-CGAI/DGIP/SE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Inclusão de informações relativas a recursos de emendas parlamentares no Relatório de Gestão (RG) e nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) no sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP).

2. **OBJETO**

2.1. Esta Nota Informativa orienta os gestores e conselheiros de saúde estaduais, distrital e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à inclusão e à visualização de informações sobre recursos provenientes de emendas parlamentares no Relatório de Gestão (RG) e nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), no âmbito do sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), a partir da integração com o Sistema de Investimentos Federais do SUS (InvestSUS).

2.2. A medida visa fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a integração entre planejamento, execução orçamentária e prestação de contas dos recursos de emendas parlamentares destinados à saúde.

3. **FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

3.1. A presente orientação observa:

3.1.1. as diretrizes decorrentes da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/2024, que estabelece parâmetros para transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;

3.1.2. as disposições da Portaria de Consolidação nº 1/2017, especialmente quanto aos instrumentos de planejamento e prestação de contas do SUS;

3.1.3. a necessidade de integração entre os sistemas estruturantes do SUS para aprimorar o monitoramento e a avaliação da execução das ações financiadas com recursos federais.

4. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

4.1. A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854/2024 estabeleceu diretrizes para o fortalecimento da transparência e da rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares, ao condicionar a destinação de emendas à saúde, em todas as suas modalidades, ao cumprimento de critérios técnicos definidos pelo gestor federal do SUS, em consonância com as orientações das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite (CIB/CIT), bem como à obrigatoriedade de vinculação das ações financiadas por esses recursos aos instrumentos de planejamento do SUS, a saber:

4.1.1. Programação Anual de Saúde (PAS);

4.1.2. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

4.1.3. Relatório de Gestão (RG);

4.2. A fim de facilitar a prestação de contas, foram incluídas tabelas específicas, nos RDQA e RG com informações, registradas e importadas do InvestSUS sobre os recursos repassados pelo Ministério da Saúde aos entes federados decorrentes de emendas parlamentares.

5. **INCLUSÃO DE TABELAS NO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) E RELATÓRIO DE GESTÃO (RG)**

5.1. De acordo com o art. 100 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o RDQA, de elaboração quadrimestral, é o instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS.

5.2. Já o RG é o instrumento de gestão, planejamento, monitoramento e prestação de contas, de elaboração anual, que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde (PS), consoante art. 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

5.3. **Tabelas específicas para Prestação de Contas de Recursos Repassados por meio de Emendas Parlamentares**

5.3.1. No Relatório de Gestão (RG): inclusão da Tabela 9.5, a partir do exercício de 2025;

5.3.1.1. Os dados da execução física importados do InvestSUS e apresentados no RG 2025 correspondem **exclusivamente ao exercício**, independente da data de seu preenchimento. Logo, as informações declaradas no InvestSUS e registradas no referido RG são **referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025**.

5.3.1.2. Caso de identificadas **inconsistências nos dados de execução**, o gestor deverá:

a) **Corrigir as informações diretamente no InvestSUS**, plataforma de monitoramento da execução dos recursos de emendas parlamentares destinados à saúde; e/ou

b) **Registrar o ocorrido no campo “Análises e Considerações”** do RG, contextualizando a inconsistência: suas causas e as providências adotadas.

5.3.2. No Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA): inclusão da Tabela 9.4, a partir do 1.º quadrimestre de 2026.

5.3.2.1. Os dados da execução física importados do InvestSUS e registrados no 1º RDQA correspondem **exclusivamente ao referido quadrimestre**, independente da data de seu preenchimento. Nesse contexto, os dados referentes ao 1º RDQA 2026 referem-se ao período de 1º de janeiro a 30 de abril, assim por diante para os

demais RDQA do exercício.

5.4. **Integração entre o InvestSUS e o DGMP**

5.4.1. As informações constantes das Tabelas 9.5 do RG e 9.4 do RDQA refletirão integralmente os dados registrados pelos gestores no InvestSUS e importados pelo DGMP, assegurando maior padronização e transparência das informações.

5.4.2. Nas tabelas são apresentados os seguintes identificadores relacionados à proposta registrada no InvestSUS: ano, número, tipo, grupo de natureza da despesa (GND) e objeto, bem como os dados relativos aos valores e monitoramento da execução.

5.4.3. O DGMP consumirá esses dados diretamente do InvestSUS e apresentará, no contexto de cada proposta, um botão denominado “Ação”, que possibilitará ao gestor visualizar as ações previstas na PAS para o cumprimento da meta em questão.

5.4.4. No campo “Análises e Considerações” do item 9 do relatório de gestão e do relatório quadrimestral, o gestor poderá acrescentar informações relevantes em relação à proposta, objeto da prestação de contas.

6. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. A integração entre InvestSUS e DGMP representa avanço na qualificação da transparência e do monitoramento dos recursos de emendas parlamentares no SUS, ao promover maior articulação entre planejamento, execução e prestação de contas.

6.2. Recomenda-se atenção dos gestores quanto ao correto registro das informações no InvestSUS e no campo "Análise e Considerações" no DGMP, bem como como atenção aos Conselhos de Saúde quanto à análise contextualizada dos relatórios, de modo a assegurar a adequada rastreabilidade dos recursos e sua contribuição para o alcance das metas de saúde.

ANDRÉ LUÍS BONIFÁCIO DE CARVALHO

Diretor - Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa

DÁRCIO GUEDES JÚNIOR

Diretor - Fundo Nacional de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo do Fundo Nacional de Saúde**, em 02/03/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Bonifacio de Carvalho, Diretor(a) do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa**, em 02/03/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053742922** e o código CRC **0288332A**.

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo nº 25000.024545/2026-80

SEI nº 0053742922

Coordenação-Geral de Articulação Interfederativa - CGAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Criado por [edmilza.silva](#), versão 4 por [edmilza.silva](#) em 02/03/2026 17:27:39.